



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR
DESPESAS DE VIAGEM DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Le:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste,
Estado de Santa Catarina, autorizado a custear despesas com transporte de idosos
do Município, para viagem de conhecimento com roteiro na Cidade de Águas de
Chapecó, Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta
reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por
conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 20 de
abril de 2012.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Jeferson Persch
Séc. de Adm e Fazenda